



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 4.825 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019, **ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 169/2018.**

Institui no Calendário da cidade de Nova Iguaçu o Dia do Conselheiro Tutelar, e dá providências.

Autor: vereador Eliege Alves Borges – LI SÓ ALEGRIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído e incluso no Calendário da Cidade de Nova Iguaçu o Dia do Conselheiro Tutelar, que será realizado, anualmente, no dia 18 de novembro, de modo a coincidir com o Dia do Conselheiro Tutelar, previsto na Lei Federal nº 11.622, de 19 de dezembro de 2007.

Art. 2º Constitui o objetivo do Dia do Conselheiro Tutelar:

I – contribuir para a valorização do Conselho Tutelar, ressaltando a importância de suas atribuições precípua de acompanhamento da criança e do adolescente em situação de risco e de decisão sobre a adequada medida de proteção a ser aplicada em cada caso, logo que, confere à função a condição de serviço público relevante.

II – promover maior integração entre os membros da classe, mediante a promoção de palestras, cursos, simpósios, convenções, exposições, dentre outras atividades, permitindo e provocando a troca de experiências, de conhecimentos práticos e teóricos sobre questões atinentes ao exercício da função.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, RJ, 05 de fevereiro de 2019.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

LEI Nº 4.826 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019, **ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 202/2018.**

Inclui no Calendário Oficial da cidade o evento JOENI – Jogos Estudantis de Nova Iguaçu.

Autor: vereador Rogério Bastos Reis – ROGÉRIO VILLANOVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de Nova Iguaçu o evento JOENI – Jogos Estudantis de Nova Iguaçu, a ser realizado anualmente entre os meses abril e junho.

Art. 2º Para realização do JOENI, fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com instituições públicas ou privadas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, RJ, 05 de fevereiro de 2019.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

DECRETO Nº 11.533 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE REPRESENTANTES NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.”

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor.

Decreta:

Art. 1º - Fica designado o seguinte membro para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social.

Representante Governamental
Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Victor Hugo Miranda da Silva

Em substituição a:

Titular: Luiz Alexandre Torres Soares

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 05 de dezembro de 2017, revogando as disposições ao contrário.

Rogério Martins Lisboa
PREFEITO

DECRETO Nº 11.534 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE REPRESENTANTES PARA CONSELHO MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.”

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor.

Decreta:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes membros para integrarem o Conselho Municipal de segurança Pública, Direitos Humanos e Cidadania.

Representantes Governamentais
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Titular: Christian Campos Ferreira
Suplente: Délio Barboza de Sá

Substituição

Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos – SEMAT

Titular: Alexsandro Costa
Suplente: Patrick Santana Silva Sarmento

Representantes Governamentais
Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana de Nova Iguaçu